



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.534, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUMENTO REAL DE SALÁRIO DE SERVIDORES DO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Taiobeiras fica majorada em percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o seu valor bruto, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual estipulado no caput engloba a atualização anual realizada pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como um reajuste de ganho real.

Art. 2º. O Anexo III que integra a Lei nº 1.515/24, passa a vigorar com a nova redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 24 de fevereiro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

Nova redação dada ao anexo III da Lei 1.515/2024

III-A – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC - I	4.099,70
CC - II	5.577,00
CC - III	6.336,00
CC - IV	6.446,00

III – B – DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE - I	2.618,00
CE - II	2.695,00
CE - III	3.830,20